

**PORTARIA Nº 880 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“Designa servidora pública para atuar como fiscal dos contratos administrativos relativos ao fornecimento de nutrições enterais e fórmulas infantis e dá outras providências”.**

**GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto n. 237, de 08 de junho de 2022 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 da referida Lei, que trata do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

**I** - Designar a servidora **MICAELE DA SILVA DE QUEIROZ**, Portadora do **CPF Nº 019.773.381-60**, matrícula n. 54314, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal de todos os contratos administrativos que tratam do fornecimento de nutrições enterais e fórmulas infantis.

**II** - Além de acompanhar o andamento de todos os processos administrativos até a sua conclusão, também constituem atribuições da fiscal de contratos o estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue a fiscal de contratos, juntamente com esta Portaria, para que tome ciência de suas obrigações.

**III** - A fiscal designada para o acompanhamento dos contratos oriundos do fornecimento de nutrições enterais e fórmulas infantis deverá acumular suas tarefas usuais com os da fiscalização da execução do objeto contratual.

**IV** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscal de contratos deverão ser solicitadas ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

**V** - A Comissão Permanente de Licitações comunicará a fiscal quando da ocorrência do respectivo certame.

**VI** - A Divisão de Contratos caberá entregar as cópias dos Termos de Contrato firmados nos processos administrativos ao objeto no item I desta portaria, bem como, cópias das referidas Propostas vencedoras, Ordens de Compras ou Autorizações de Empenho e Nota de Empenho para que a fiscal do contrato possa fundamentar suas ações.

**VII** - A Divisão de Orçamento deverá fornecer, sempre que solicitada, os extratos da contratada pelo mencionado Processo.

**VIII** - Dê-se ciência aos interessados e publique-se para que se cumpra seus efeitos.

**IX** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

  
**GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde